



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

EDITAL UNIPAMPA – CAMPUS JAGUARÃO Nº 12/2023

**ELEIÇÕES PARA CARGO DE COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DO NÚCLEO DE ESTUDOS
AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS DO CAMPUS JAGUARÃO**

Aprovado pelo Conselho do Campus Jaguarão em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2023.

A Presidente do Conselho do Campus Jaguarão da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Arts. 6º, 7º e 10 do Regimento Interno do NEABI Mocinha, convoca docentes, discentes, técnico-administrativos em educação, representantes da comunidade local e membros dos Movimentos Negros e Indígenas locais, para eleições para provimento do cargo de Coordenador(a) Adjunto(a) do NEABI Mocinha, nos termos da Lei nº 11.640/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, que regulamenta as eleições na instituição, do Regimento Geral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), aprovado pela Resolução nº 161/2016/CONSUNI, do Regimento Interno do NEABI Mocinha, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho do Campus do dia 18/11/2020, e do presente Edital.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º. Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito do Campus Jaguarão da UNIPAMPA, para o cargo de Coordenador(a) Adjunto(a) do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Campus Jaguarão – NEABI Mocinha, de acordo com Art. 6º, § 1º e § 2º do Regimento Interno do NEABI Mocinha.

§ 1º. O(A) Coordenador(a) Adjunto(a) do NEABI Mocinha, será eleito(a) para finalizar o mandato de 2 (dois) anos da atual Coordenação do NEABI Mocinha.

§ 2º. A designação para complementação de período de mandato, inferior à metade do período previsto para Coordenador(a) Adjunto(a) do NEABI Mocinha, ocorre de forma interina, não prejudicando, portanto, que o/a ocupante deste cargo, nestas condições, venha a concorrer no processo eleitoral subsequente e, da mesma forma, em reeleição sucessiva.

Art. 2º. As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma, disponível no Anexo I, e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus Jaguarão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

Art. 3º. A CEL do Campus Jaguarão funcionará nos termos do disposto no Art. 173 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, e no Art. 9º da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

Art. 4º. A CEL Campus Jaguarão deverá ser contatada exclusivamente pelo endereço eletrônico: cel.jaguarao@unipampa.edu.br

**CAPÍTULO II
DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES**

Art. 5º. São elegíveis para o cargo a que se refere o Art. 1º deste Edital os servidores docentes e técnico-administrativos em educação do Campus Jaguarão da UNIPAMPA membros do NEABI Mocinha, em conformidade com os Arts. 7º e 10 do Regimento Interno do NEABI Mocinha.

Art. 6º. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, todos os:

I – Servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus Jaguarão;

II – Servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus Jaguarão;

III – Discentes regularmente matriculados em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA Campus Jaguarão, desde que não estejam em situação de trancamento total;

IV – Representantes da comunidade local e membros dos Movimentos Negros e Indígenas locais, desde que admitidos conforme critérios e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do NEABI Mocinha.

Art. 7º. Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes prevista no Art. 6º, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Da Inscrição e da Campanha Eleitoral**

Art. 8º. A inscrição deve ser feita por meio de formulário próprio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

Art. 9º. A ficha de inscrição, disponível no Anexo II, deverá ser preenchida, assinada e enviada, a partir do e-mail institucional do(a) candidato(a), para cel.jaguarao@unipampa.edu.br, observado o cronograma do pleito, conforme o Anexo I.

Art. 10. É permitida a campanha eleitoral no âmbito do Campus Jaguarão, desde que não interfira nas atividades ordinárias da Unidade, respeitadas as orientações da CEL e o cronograma do pleito, conforme o Anexo I.

Art. 11. A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao do início da fase de votação.

Art. 12. As atividades de propaganda são de responsabilidade de cada candidato(a) e não da Comissão Eleitoral, a quem, cingida a suas atribuições precípua de supervisão, fiscalização e regulação do processo eleitoral (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, I, III e VII, conjugada com Resolução nº 09/2010/CONSUNI, art. 9º, I e VI), compete divulgar as normas e resultados do pleito (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, II e IX).

**Seção II
Da Votação e Apuração**

Art. 13. A lista de votantes deve ser publicada, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia do início da fase de votação, para ser passível de recurso.

Art. 14. Será vedada a inclusão de novos nomes na lista de votantes fora do prazo de recurso definido no cronograma (Anexo I) deste Edital, sendo de responsabilidade do eleitor conferir se o seu nome consta da relação publicada.

Art. 15. Para a realização do pleito eleitoral será utilizado o *LimeSurvey*, sistema de pesquisa institucional, no modo anônimo, de forma a garantir a inviolabilidade do voto.

Art. 16. A chave que dará direito a participar do pleito será enviada à comunidade acadêmica no e-mail institucional e à comunidade externa no e-mail informado pelo NEABI.

Art. 17. O voto poderá ser realizado através do acesso ao e-mail cadastrado de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com conexão à internet.

Art. 18. A chave para votação estará disponível no período compreendido **das 8 às 17 horas do dia 05 de outubro de 2023**.

Art. 19. A cédula eleitoral digital conterà o nome do(a) candidato(a), por ordem de inscrição, antecedido do número de ordem e uma caixa de seleção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

Art. 20. Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

Art. 21. Caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

Art. 22. A apuração dos votos dar-se-á imediatamente após o término da votação pela CEL, na sala 401 do Prédio Administrativo do Campus.

§ 1º. O processo de apuração poderá ser acompanhado pelos(as) candidatos(as) concorrentes.

**Seção III
Do Cômputo dos Votos e Publicação dos Resultados**

Art. 23. Será eleito(a) o candidato(a) que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, nos termos do § 1º do art. 30 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

Art. 24. Serão considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer um dos(as) candidatos(as) concorrentes, somados aos votos em branco, conforme prevê o § 2º do art. 30 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

Art. 25. Votar em branco será uma das opções que podem ser assinaladas na consulta, assim como o voto nulo.

Art. 26. Caso a soma de votos nulos alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, o pleito será anulado, em consonância com o § 3º do art. 30 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

Art. 27. A CEL dará por encerradas as suas atividades com a publicação do resultado final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao processo eleitoral ao Conselho do Campus Jaguarão, nos prazos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**Seção IV
Dos Recursos**

Art. 28. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral.

Art. 29. Os recursos serão analisados pela CEL, em primeira instância, e pelo Conselho do Campus em segunda instância, na forma dos prazos definidos neste Edital, conforme Anexo I.

Art. 30. Caberá aos recorrentes e impugnantes fazerem prova de suas alegações, que devem ser formuladas por escrito e encaminhadas por e-mail à CEL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31. Os membros da CEL estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos cujo provimento esteja sujeito ao processo de consulta regido pelo presente Edital.

Art. 34. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho do Campus Jaguarão.

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CEL, cabendo recurso, em primeira instância, ao Conselho de Campus e, em segunda instância, ao Conselho Universitário.

Jaguarão, 23 de agosto de 2023.

Silvana Maria Gritti
Diretora do Campus Jaguarão

Cristiani Gentil Ricordi
Eduarda Fernandes Jaime Leão
Letícia de Faria Ferreira
Comissão Eleitoral Local – Campus Jaguarão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
24/08	Publicação do Edital UNIPAMPA - Campus Jaguarão
24 a 30/08	Prazo de inscrição das candidaturas
31/08	Publicação das inscrições
31/08 a 02/09	Período para interposição de recursos
04/09	Análise e divulgação dos recursos
05/09	Homologação final das candidaturas
06 a 26/09	Período de campanha eleitoral
27/09	Data limite para publicação da lista de votantes
28 a 29/09	Período de recursos para a lista de votantes
02/10	Homologação da lista de votantes
03/10	Credenciamento de fiscais
05/10	Datas das Eleições
06/10	Divulgação dos resultados
06 a 09/10	Período de recursos
10/10	Análise e divulgação dos recursos
11/10	Homologação dos resultados
A definir	Homologação dos resultados pelo Conselho do Campus

ANEXO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**ELEIÇÕES PARA CARGO DE COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DO NEABI MOCINHA DO
CAMPUS JAGUARÃO DA UNIPAMPA**

EDITAL UNIPAMPA - CAMPUS JAGUARÃO nº 12/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

COORDENADOR(A) ADJUNTO(A): _____

SIAPE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

ASSINATURA: _____

Data: ___/___/2023

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição para o endereço eletrônico: cel.jaguarao@unipampa.edu.br